

Lei n.º 135/68

Doa Área de Terreno e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que, a Câmara Municipal decreta e éle sanciona a seguinte lei:

artigo 1.º: - Seja o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado, uma área de terreno correspondente à Quadra K, cujo terreno já é destinado à construção de um Grupo Escolar, conforme consta na planta da cidade e segundo a lei de criação do Município.

artigo 2.º: - O terreno mencionado no artigo 1.º desta lei, abrange 8.000 m<sup>2</sup>, por 80 m de frente e 100 m de fundo e a respectiva quadra está localizada entre a rua São Joaquim (frente), rua Antanijos (fundo), Avenida Primavera (à direita) e rua das Indústrias (à esquerda).

artigo 3.º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 12 de outubro de 1968

Prefeitura Municipal de Nova Andradina  
Estado de Mato Grosso

*Alcides Meneses de Faria*

ALCIDES MENESES DE FARIA  
Prefeito Municipal